Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

# ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/2012

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Súmula: "Denomina de Rua Carlos Barbosa o logradouro público municipal que especifica".

Art. 1º - A Rua Projetada "A" do Conjunto Residencial São Lourenço, conforme demonstrado através do mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Carlos Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 23 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 42 / 2012
24/01/2012 - 14:11
Responsável: INE

Wilmar José Horning
Vereador

24/01/12
João Renato Lesi Afonso
Vereador - Presidente

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto visa nomear a Rua Projetada "A" do Conjunto Residencial São Lourenço com o nome de um cidadão exemplar para o nosso Município, sendo que o mérito de sua convivência e importância esta demonstrada no curriculum em anexo.

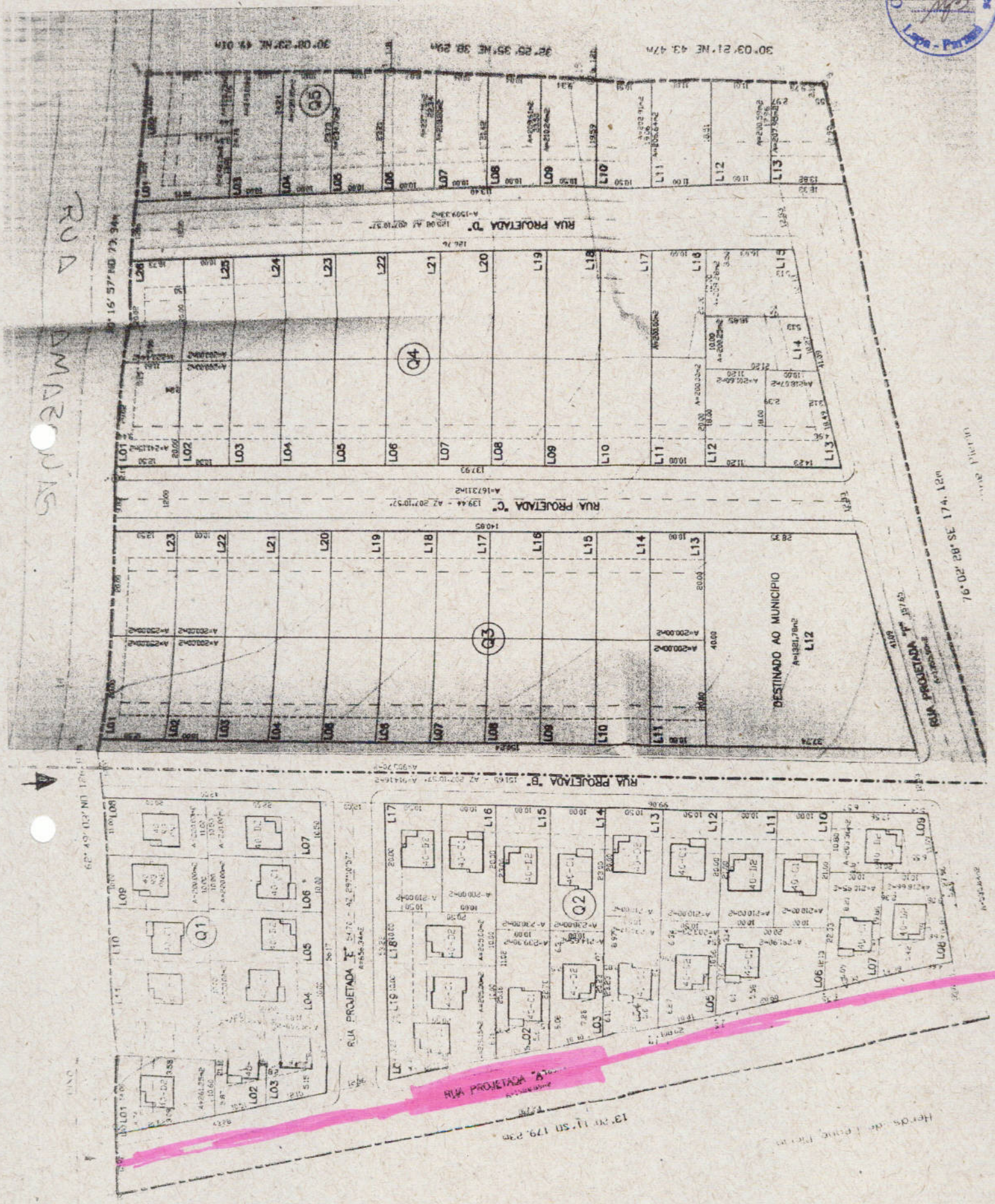
Diante disso, peço aos meus colegas Vereadores a aprovação do presente.

Poder Legislativo Municipal, em 23 de setembro de 2012.

Wilmar José Horning

Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná



Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

**Carlos Barbosa**

Filho de Sebastiana e Laudelino Barbosa, nasceu em 09 de janeiro de 1933 na localidade de Mariental. Ainda pequeno mudou-se para Fazenda dos Forjos com seu pais e 6 irmãos, onde o principal meio de sustendo era o trabalho na Lavoura.

Ao completar 18 anos veios morar na Lapa se servir o exército, onde trabalhou durante 3 anos.

Casou-se no civil no ano de 1960 com Beatriz de Lima Barbosa. No mesmo ano casou-se na Igreja Matriz de Santo Antônio, com a graça do Monsenhor Henrique.

Com sua esposa teve 3 filhas: Sandra Mara de Lima Barbosa, Carmem Lúcia de Lima Barbosa e Patrícia de Lima Barbosa; e quatro filhos: Carlos Roberto de Lima Barbosa, Luiz Henrique de Lima Barbosa (falecido ainda criança), Waldecir de Lima Barbosa e Márcio Antonio de Lima Barbosa.

Trabalhou na prefeitura da Lapa durante muitos anos. Começou como operador de máquinas. Aposentou-se e continuou trabalhando, sendo promovido a gerente geral dos trabalhadores de maquinário. Era um chefe rude, mas gostava de um trabalho bem executado. Faleceu em 04 de outubro de 2007, deixando esposa, seis filhos, dezoito netos e seis bisnetos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

# LEI Nº 2311, DE 11 DE MAIO DE 2009.

*Súmula*: Dispõe sobre normas para a nominação e/ou alteração da nominação de ruas, praças, avenidas, escolas, salas e outros logradouros ou prédios públicos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - As proposições, tanto do Legislativo, quanto do Executivo, que tem como objetivo a nominação, ou a alteração da nominação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público passam a ser disciplinados por essa Lei.

Parágrafo único: Fica proibida a alteração da nominação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público que contenha nomes de pessoas nascidas no Município da Lapa.

Art. 2º - As proposições para a nominação ou a alteração da nominação dos locais acima nomeados, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – Biografia ou "curriculum vitae" do homenageado, quando se tratar de homenagem a pessoas.

II – Exposição de motivos, fundamentados, quando se tratar de nomes não vinculados a pessoas.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

III – Memorial descritivo e/ou mapa que indique, de forma precisa, a localização, do logradouro.

Art. 3º - Não será permitido o uso de nomes de pessoas vivas nas nominações dos próprios municipais dispostos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 228 de 19 de fevereiro de 1960, a Lei 1280 de 30 de maio de 1995 e a Lei nº 1704 de 27 de maio de 2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Maio de 2009.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 01/2012

SÚMULA: "Denomina de Rua Carlos Barbosa o logradouro público municipal que especifica".

Vem para análise desta assessoria o Anteprojeto de Lei numero 01/2012, de autoria do Vereador Wilmar José Horning, o qual tem por objeto a denominação de uma Rua do Conjunto Residencial São Lourenço, pretendendo que a mesma passe a se chamar Rua Emidio José Pereira.

O mérito do homenageado pode ser observado pela justificativa/biografia anexada ao presente Anteprojeto.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, o mesmo pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

# *ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2012*

**Autor:** Vereador Wilmar José Horning.
**Súmula:** Denomina de Rua Carlos Barbosa o logradouro público municipal que especifica.

**Protocolado na Secretaria no Dia 24/01/2012.**
**Apresentado em Expediente do Dia / /2012.**

**Á COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 26/01/2012.**

***JOÃO RENATO LEAL AFONSO***
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

**RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

**LAPA** em 25/01/2012

***ACYR HOFFMANN***
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
***PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN***
***CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT***
***JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN***

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

# *ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2012*

**Autor:** Vereador Wilmar José Horning.
**Súmula:** Denomina de Rua Carlos Barbosa o logradouro público municipal que especifica.

**Protocolado na Secretaria no Dia 24/01/2012.**
**Apresentado em Expediente do Dia / /2012.**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 25/01/2012

***ACYR HOFFMANN***
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em 25/01/2012

***Relator***

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
***PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN***
***CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT***
***JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN***

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

# PARECER

Anteprojeto de Lei nº 01/2012

SÚMULA: Denomina de Rua Carlos Barbosa o logradouro público municipal que especifica.

Vem para análise desta Comissão o Anteprojeto de Lei numero 01/2012, de autoria do Vereador Wilmar José Horning, o qual tem por objeto a denominação de uma Rua atualmente denominada de Rua projetada "A" do Conjunto Residencial São Lourenço, pretendendo-se que a mesma passe a ser denominada de "Rua Carlos Barbosa".

Justificando o Anteprojeto apresentado, o subscritor esclarece o mérito do homenageado, que pode ser observado pela justificativa anexada ao presente Anteprojeto, justificativa esta que esta acompanhada de biografia.

Anexou-se além da justificativa/biografia do homenageado, um mapa indicando a precisa localização da Rua que pretende-se nomear.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 30 de janeiro de 2012.

Acyr Hoffmann

Relator

José Francisco Hoffmann

Membro

Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 04/2012**

**Autor**: Vereador Wilmar José Horning

**Súmula**: "Denomina de Rua Carlos Barbosa o logradouro público municipal que especifica".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

***Art. 1º*** - A Rua Projetada "A" do Conjunto Residencial São Lourenço, conforme demonstrado através do mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Carlos Barbosa.

***Art. 2°*** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de fevereiro de 2012.

**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**
***Presidente***

**WILMAR JOSÉ HORNING**
***1º Secretário***